

LEI Nº. 482/00, DE 29 DE JUNHO DE 2000

Autor: Vereador Delso Matos

“Cria o Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais do Município de Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais.

Art. 2º - O Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais, será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, facultando-se ao Poder Executivo a criação de Comissão Executiva para responsabilizar-se exclusivamente por ele.

Art. 3º - O Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais, destina-se a oferecer serviços de reabilitação à deficientes físicos e mentais.

Art. 4º - As despesa decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das verbas consignadas à saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal